

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 09/2010\***

*\*Revogada pela Resolução nº. 50/2010 do Conselho Universitário*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **1.469/2010-67 – BIBLIOTECA CENTRAL**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março de 2010,

**R E S O L V E:**

~~Art. 1º Alterar o parágrafo único do Artigo 4º da Resolução nº 17/2004 deste Conselho, da seguinte forma:~~

~~Onde se lê:~~

~~—“Parágrafo único. Este valor deverá ser recolhido na Caixa Econômica Federal em conta própria para este fim, obedecidos os procedimentos financeiros da UFES”.~~

~~Leia-se:~~

~~“Parágrafo único. Este valor deverá ser recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil na conta única da UFES”.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.

**RUBENS SERGIO RASSELLI**  
PRESIDENTE